



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 1084 DE 12 DE ABRIL DE 1993.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um abono de Cr\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS) a todos os servidores públicos do Poder Executivo Municipal, inclusive dos servidores do Magistério e Cargos Comissionados, nos meses de março e abril de 1993.

Parágrafo Único - Para os Cargos Comissionados o abono salarial será concedido da seguinte forma:

- a - Cargo Comissionado CC-1 - Cr\$ 1.200.000,00 (HUM MILHÃO E DUZENTOS MIL CRUZEIROS);
- b - Cargo Comissionado CC-2 - Cr\$ 1.400.000,00 (HUM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS);
- c - Cargo Comissionado CC-3 - Cr\$ 1.600.000,00 (HUM MILHÃO E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS);
- d - Cargo Comissionado CC-4 - Cr\$ 1.800.000,00 (HUM MILHÃO E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS);
- e - Cargo Comissionado CC-5 - Cr\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS).

Art. 2º - Os abonos concedidos nesta Lei não serão parte integrante do salário, porém incidirão sobre as seguintes vantagens funcionais: adicional de regência de aula; adicional de interiorização; adicional de nível superior e produtividade.

PROTOCOLO GERAL

Original e cópia de ... por mim recebido, em ... no livro nº 03

Protocolo nº 5501 de 22/06/93

Secretaria de ...

Protocolista

X



44

Art. 3º - O abono, bem como todos os reflexos dele decorrentes ficam sujeitos a todas as incidências de caráter tributário ou previdenciário.

Art. 4º - As despesas adicionais decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas através de abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 15.000.000.000,00 (QUINZE BILHÕES DE CRUZEIROS).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 1993, revogadas as disposições em contrário..

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE,
EM 12 DE ABRIL DE 1993.

JORGE VIANA

Prefeito Municipal